



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto Lei nº 364/2022

Interessado: Vereador Robson Carvalho

EMENTA: Projeto LEI: Dispõe sobre medidas de continuidade de obras públicas no âmbito do município de Natal, e dá outras providências. NÃO POSSUI O CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. NECESSIDADE, IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.

RELATÓRIO

- 1) Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Robson Carvalho que dispõe sobre medidas de continuidade de obras públicas no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.
- 2) Ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o fito de afetar o orçamento municipal, mas tão somente chamar a população sobre a temática abordada no presente PL, é necessário o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização.
- 3) Destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.
- 4) Ao analisar os autos, verifica-se que o projeto de lei em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta Casa até a final sanção do Executivo municipal.
- 5) Parecer favorável.

PARECER

Trata-se de PL de autoria do Vereador Robson Carvalho que dispõe sobre medidas de continuidade de obras públicas no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

Em sua justificativa o Autor afirma que a presente proposição legislativa tem como objetivo coibir a realização de atos que cominem com a paralisação de obras públicas, iniciadas por gestão municipal diversa daquela em exercício, e determinar que as imagens representativas do município devam ser únicas, vedando o desrespeito aos seus padrões por todos os exercícios. Desta feita, o projeto de lei sob análise impõe à gestão municipal subsequente à que não tenha conseguido recondução ao cargo a obrigação de respeito ao cronograma de obras já estabelecido, ficando responsável pela tomada de medidas suficientes ao regular andamento das ações.

A ênfase desta proposição é assegurar os princípios da impessoalidade e da continuidade no âmbito da administração pública, que por vezes acarreta em prejuízos ao erário público, quando um gestor inicia uma obra durante a sua gestão e quando um novo gestor assume a função não dá continuidade à obra, por meros interesses pessoais. Ou ainda, quando na mudança de gestor, os símbolos visuais e logomarcas da gestão são alterados, numa tentativa de “apadrinhar” aquela obra, evidenciando o interesse individual em detrimento da coletividade.

Nesse norte, ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o objetivo onerar o orçamento municipal, faz-se ainda assim necessário o parecer desta Comissão de Finanças.

Para embasar a aprovação do presente PL vale ressaltar como adendo e estólio que Obras bilionárias inacabadas afetam diversas comunidades do país e causam grandes prejuízos aos cofres públicos nacionais. Em alguns casos, são tomadas por facções criminosas e viram rota de tráfico. De acordo com a reportagem divulgada no programa *Fantástico*, da rede Globo, pelo menos 14 mil empreendimentos estão parados pelo país. Em diagnóstico finalizado em maio pelo Tribunal de Contas da União (TCU), verifica-se que uma a cada três obras no país está paralisada.

De acordo com o TCE, todos os entes públicos do estado são obrigados a cadastrar suas obras no sistema.

As obras estão distribuídas em 17 cidades potiguares e custam, em média, R\$ 1,6 milhão. A maior parte dos contratos envolve serviços estruturantes como saneamento básico e pavimentação de ruas e rodovias.

Ao todo, há 10 obras paralisadas atualmente que são relacionadas a esgoto e distribuição de água, além de outras sete ligadas a ruas e estradas. Também há serviços em escolas, hospital e outros prédios públicos, entre os paralisados.

A maior parte é ligada a prefeituras municipais. Porém, o órgão que soma mais serviços paralisados é a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern) - com oito serviços cadastrados nessa situação. Três, somente em Natal. Essas obras também são as mais caras.

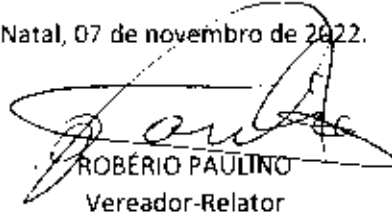
Assim sendo, pelo zelo e respeito ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para a análise quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua adequação.

Ao realizar a análise do autos, verifico que o PL em foco atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não hajam entraves ao seu profícuo andamento nesta Casa. Neste espectro, a aprovação do presente PL não trará aumento das despesas ao Fnte municipal.

CONCLUSÃO

Assim sendo, diante de tudo que foi exposto, este relator vota pelo parecer FAVORÁVEL ao presente PL, por sua importância, clareza e finalidade.

Natal, 07 de novembro de 2022.



ROBÉRIO PAULINO
Vereador-Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.